

Diretoria Cível do 1º Grau

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0067168-21.2019.8.17.2001

REQUERENTE: BETONPOXI ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO DO REQUERENTE: CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (OAB/PE 17.2380)

ADMINISTRADOR JUDICIAL: LRF LIDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA (NATÁLIA PIMENTEL LOPES, OAB/PE 30.920)

EDITAL DE INTIMAÇÃO (ID 52743977)
(ARTIGO 52, §1º, LEI 11.101/2005 – LRF)

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA BETONPOXI ENGENHARIA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Art. 52, § 1º, da Lei 11.101/2005 - LRF), Recuperação Judicial da REQUERENTE: BETONPOXI ENGENHARIA LTDA, processo nº 0067168-21.2019.8.17.2001 – O(A) Doutor(a) AILTON SOARES PEREIRA LIMA, Juiz(a) de Direito substituto da Seção A da 8ª Vara Cível da Capital, Estado de Pernambuco, pelo presente EDITAL, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que neste Juízo tramitam os autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo tombado sob o nº 0067168-21.2019.8.17.2001, requerida pela empresa REQUERENTE: BETONPOXI ENGENHARIA LTDA sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 03.382.783/0001-03, com sede e principal estabelecimento na Av. Conselheiro Aguiar, nº 2333, sala 305, Edifício Empresarial João Roma, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-020 e com endereço eletrônico rodrigosoares@betonpoxi.com.br. O presente edital é composto: 1) DO RESUMO DOS PEDIDOS CONSTANTES NA PETICAO INICIAL (Art. 52, §1o da LRF) (PETIÇÃO INICIAL DE ID 51584446): A petição inicial constou os seguintes pedidos: a) O processamento da Recuperação Judicial nos termos da Lei nº 11.101/2005 [art. 52], autorizando a apresentação da relação de bens dos sócios da Requerente [Art. 51, VI] na forma sigilosa, conforme ferramenta própria contida no sistema do PJe – Processo Judicial Eletrônico, que deverá ficar à disposição deste Juízo, do digno representante do Ministério Público, do Administrador Judicial e de qualquer credor que, justificado o pedido, requeira acesso aos documentos; b) Nomear Administrador Judicial para que assumo os encargos previstos na regra do art. 22 da Lei nº 11.101/2005; c) Determinar a dispensa da exigência de apresentação de Certidões Negativas para atos que visem o pleno exercício e continuidade das atividades da empresa, prevista no artigo 51, II da Lei nº 11.101/2005 bem como para viabilizar a Recuperação Judicial; d) A suspensão, pelo prazo legal de 180 [cento e oitenta] dias, de todas as ações ou execuções movidas contra Requerente, até ulterior deliberação deste Juízo [art. 52, III e art. 6º da Lei nº 11.101/2005]; e) Autorização para que a Requerente venha apresentar suas contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a presente Recuperação Judicial; f) A intimação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como a comunicação por carta a Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Pernambuco, as Procuradorias dos Estados de Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará e Sergipe, e a Procuradoria dos Municípios de Recife/PE, Maceió/AL, Camaçari/BA, Rosário do Catete/SE, São Luis/MA, Marabá/ e Belo Horizonte/MG, para que tomem ciência da presente Recuperação Judicial; g) A expedição de competente Edital a ser publicado no Diário de Justiça do Estado de Pernambuco contendo todas as informações previstas no § 1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005; h) A concessão do prazo de 60 [sessenta] dias para que a Requerente apresente em Juízo o seu Plano de Recuperação Judicial para sua posterior homologação, mesmo em caso de discordância de alguns dos credores para que, ao final, seja concedida em caráter definitivo sua recuperação judicial, mantendo seus atuais administradores na condução de sua atividade empresarial, sob fiscalização do Administrador Judicial e, se houver, do comitê de credores.. 1.1) DECISAO INTERLOCUTORIA: "BETONPOXI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada, através de seus advogados legalmente constituídos, ingressaram com pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL embasado no art. 47 e seguintes da lei nº 11.101/2005. Alega a requerente, em apertada síntese: que o grupo empresarial denominado como BETONPOXI, desenvolvendo, inicialmente, no início dos anos 1999, a prestação de serviços técnicos e executivos para obras de construção civil, reforço de estrutura de obras de engenharia e aluguel de máquinas e equipamento, com atuação em todo território nacional. Dentre suas especialidades, a Betonpoxi é referência nos serviços de recuperação e reforço de estruturas de concreto armado, como pontes e viadutos. A Betonpoxi, atingiu uma grande expansão com abertura de filiais em 7 estados, Alagoas, Maranhão, Espírito Santo, Pará, Bahia e Belo Horizonte, sendo sua Matriz localizada no Estado de Pernambuco; História, Em razão de sua excelência técnica e profissional, a Betonpoxi conquistou como clientes as empresas de grande porte no setor privado. Não somente, possui forte relação com o setor público, tendo realizado diversas obras. Neste contexto, ao longo de sua história a Betonpoxi executou diversas obras de grande porte, as quais possui significativa relevância nas regiões onde se localizam. Considerando o auge alcançado entre os anos de 2010 e 2016, a Betonpoxi chegou a gerar aproximadamente 1.480 (mil quatrocentos e oitenta) empregos direto, sendo, atualmente, responsável pela manutenção de 90 (novecentos) postos de trabalho. Aduzem que a crise econômico-financeira em que se encontram foi desencadeada por um conjunto de fatores determinantes, dos quais se destacam, redução de programas governamentais de desenvolvimento e paralisação de grandes obras estruturais, queda do faturamento e incapacidade momentânea de adimplir seus compromissos; e queda da margem operacional ocasionada pelo aumento das despesas financeiras em razão dos prejuízos acumulados, em decorrência da forte retração econômica no setor da construção civil. Informam que a empresa está enfrentando uma grave, mas momentânea, crise econômica, e sendo as empresas que o integram formadoras de um único e indivisível negócio, em total comunhão de interesses (sócio comum, gestão centralizada, endereço único, atividades empresarias interligadas e credores comuns), a justificar o presente pedido de recuperação judicial em litisconsórcio ativo. Juntou diversos documentos. Custas adimplidas. É o breve relatório. Primeiramente, cumpre ser registrado que, na forma do art. 3º da Lei 11.101/2005, o juízo competente para deferir a recuperação judicial ou decretar a falência é aquele do local do principal estabelecimento do devedor, verbis: "É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil." In casu, a parte requerente acostou aos autos documento comprobatório de que o seu principal estabelecimento é a sua sede social localizada na Av. Conselheiro Aguiar, nº 2333, sala 305, Edifício Empresarial João Roma, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020- 020, conforme seu respectivo contrato social. Tais fatos demonstram a competência deste juízo para o processamento e julgamento do presente feito. No mais, passando à análise do mérito do pedido, saliente, primeiramente, que a Recuperação Judicial tem por finalidade viabilizar a superação de uma situação de crise econômico-financeira da empresa devedora, a fim de permitir a permanência da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo a preservação da(s) empresa(s), a função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, Lei nº 11.101/2005). Ainda sobre esse pedido recuperacional, ensina MARCOS ANDREY, na obra Comentários à nova Lei de Recuperação de Empresas e Falências (Pg. 276-281): "As exigências deste art. 51, portanto, que compõe a fase postulatória, serão analisadas para fundamentar o processamento da recuperação judicial, mas não necessariamente a sua concessão." (Pág. 276) "O legislador visivelmente pretende que seja apresentado e demonstrado um quadro fiel da empresa, para que os credores e o juízo possam saber da forma mais fidedigna possível sua real e atual situação econômico financeira. A ratio legis, portanto, parece ser a demonstração, de um lado, da necessidade do benefício da recuperação judicial e, de outro lado, de que a empresa é viável e que não está em situação de dificuldade irreversível." (Pg. 276) "(...) parece que a lei não previu qualquer efeito em relação à recuperação judicial propriamente dita na hipótese de se constatar posteriormente que as informações prestadas pelo devedor na inicial e seus documentos eram inverídicas ou omissas. Entretanto, a consequência para tal prática é sua tipificação como crime falimentar, nos termos do art. 171 da nova lei, por representar flagrante indução a erro do juiz (...)" (Pg. 277) "(...) não é dado ao juiz o poder de avaliar se a recuperação será ou não viável. Embora a lei obrigue a exposição das causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico financeira, bem como uma série de relações e documentos, não cabe ao juiz avaliar o conteúdo de tais informações, no sentido de julgar se estas ou os argumentos apresentados são convincentes ou vazios, verídicos ou inverídicos, completos ou omissos. Preenchidos objetivamente os requisitos legais, vale dizer, apresentadas as informações e

documentos taxativamente elencados na lei, cumpre ao magistrado deferir o processamento." (Pg. 281). Fazendo, pois, a análise dos documentos acostados ao pedido formulado, observa-se o cumprimento dos pressupostos elencados pelos arts. 48 e 51 da lei 11.101/2005, dentre estes: declaração de inexistência de falência ou concessão de recuperação judicial anterior; certidão negativa de pedido de distribuição de falência, concordata ou recuperação judicial; certidão negativa criminal; certidão negativa da justiça federal; demonstrações contábeis; relação de credores; relação de empregados; certidões de regularidade no Registro Público de Empresas; certidão da JUCEPE; atos constitutivos das empresas; extratos atualizados das contas bancárias e aplicações; certidões de cartórios de protesto desta comarca; relações das ações judiciais que as empresas figuram como parte; e a relação de bens particulares dos sócios. Registro, por oportuno, que caso sejam detectadas posteriormente eventuais pendências ou falhas documentais relativas a este momento inicial do processo, não haverá óbice para que este juízo determine o suprimento dessas faltas (art. 139, IX, CPC). Outrossim, para a nomeação do administrador judicial, levando em consideração a análise dos documentos apresentados por diversos profissionais e empresas que se apresentaram a este juízo, entendo que, além da idoneidade, a experiência na atividade deve pesar sobre a indicação. Destarte, considerando a idoneidade e a boa experiência demonstrada pela LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.611.762/0001-64 com endereço para todas e quaisquer comunicações oficiais e extra, à Rua Antônio Lumack do Monte, 128, sala 1106, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-350, neste ato representada por sua sócia NATÁLIA PIMENTEL LOPES, (OAB/PE nº 30.920, em conformidade ao que prescreve o seu estatuto social). Providencie a secretaria a intimação da Administradora Judicial, a qual deverá protocolar termo de compromisso nestes autos, devidamente subscrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Além disso, no prazo de 15 (quinze) dias, após firmado o termo de compromisso, deverá a Administradora Judicial apresentar o primeiro relatório, diretamente nos autos, assim como os relatórios mensais subsequentes. Fixo os honorários em R\$ 12.300,00, considerando o passivo, a média praticada neste ramo. Outrossim, de conformidade com o art. 52, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, fica dispensada a parte postulante da apresentação de certidão negativa para o exercício de suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando-se o art. 69 da referida lei que determina que, logo após do nome empresarial, deve se seguir a expressão "em recuperação judicial", devendo a secretaria expedir ofício para a JUCEPE com esta finalidade, relativamente à empresa recuperanda. Na forma do art. 52, inciso III, da mesma lei, determino ainda a suspensão de todas e quaisquer ações e execuções contra a empresa recuperanda, inclusive os prazos prescricionais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias (art. 6º da lei 11.101/2005), permanecendo os autos processuais nos respectivos juízos onde são processados, devendo as empresas recuperandas providenciar as comunicações pertinentes, na forma do art. 52, § 3º, com as ressalvas constantes dos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da mesma lei, e §§ 3º e 4º do art. 49, valendo a presente decisão como título para fins dessas comunicações a outros juízos, credores, cartórios e demais entes públicos ou privados. Devem ainda a empresa recuperanda apresentar contas demonstrativas até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores, as quais deverão ser protocoladas diretamente nos autos. Sem prejuízo, à recuperanda caberá entregar mensalmente à Administradora Judicial os extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas, a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. Determino ainda que a recuperanda apresente o seu Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de convalidação do pedido em falência (vide art. 53 e 73, II, da LRF). Intime-se o Ministério Público da presente decisão e expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios nos quais a devedora, porventura, tenha estabelecimentos (art. 52, inciso V, da Lei nº 11.101/2005). Providencie ainda a secretaria a publicação, no DJE, do edital a que se refere o art. 52, § 1º, da referida lei, aguardando-se o prazo de 15 (quinze) dias de habilitações e/ou divergências de créditos (art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005). Saliento que, em relação aos créditos trabalhistas referentes às condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, representados por certidões emitidas pelo juízo laboral, deverão estes ser informados diretamente à administradora judicial, através do e-mail ou endereço já informados. A Administradora Judicial deverá, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O valor apurado pela Administradora Judicial deverá ser informado nos autos da recuperação judicial para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por e-mail ou carta enviada diretamente pela Administradora Judicial. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pela administradora judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, por dependência ao presente feito. Em relação à forma de contagem dos prazos estabelecidos nessa decisão, informo que deverá ser observado o teor da decisão proferida pelo STJ no REsp nº 1699528, segundo o qual todos os prazos estabelecidos pela Lei nº. 11.101/05 devem ser contados em dias corridos. Advertir a Administradora Judicial do art. 22 inciso I da Lei nº. 11.101/05.

Por fim, deiro o pedido de preservação do sigilo dos dados referentes aos bens particulares dos sócios, tomando por base o art. 5º, X, da CF/88, os quais deverão permanecer visíveis apenas para o juízo, o Ministério Público e a Administradora Judicial. Caso algum outro interessado queira ter acesso a estas relações de bens, deverá formular pedido em petição própria, com a devida justificativa. Cumpra-se, fazendo as intimações necessárias" (DECISÃO DE ID 52520398) 2) DA RELACAO DE CREDITORES CONSTANTES NA PETICAO INICIAL (Art. 52, §1o II – LRF): A Requerente apresentou a seguinte listagem de credores, separadas, respectivamente, por classificação e valor de crédito (ID 52497045 AO ID 52407061): A) CLASSE I: DIVINO DO ESPÍRITO SANTO: R\$ 4.317,32; ESTEVAN DE BARROS LINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA: R\$ 3.200,00; JOSÉ DE JESUS DA SILVA: R\$ 812,20; PEDRO JOSÉ DE LIMA: R\$ 28.000,00; SENO PETRI: R\$ 435,81; SEVERINO RAMOS DE LIMA: R\$ 43.000,00. B) CLASSE III: 11 PS EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$ 30.000,00; A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A. - PA: R\$ 13.820,00; AÇO MARANHÃO LTDA: R\$ 230.415,26; ADELCO SISTEMAS DE ENERGIA LTDA: R\$ 11.800,00; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA: R\$ 533,61; ALDITINTAS COMERCIAL LTDA: R\$ 7.502,88; ALEXSANDRO ARAUJO 56247559372: R\$ 10.356,00; ALLCHEM QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 1.736,13; ALMEIDA NETO CONTABILIDADE LTDA: R\$ 1.800,00; AMG POLICLINICA E LABORATORIO EIRELI: R\$ 4.292,25; ANDERSON SOUZA DA SILVA: R\$ 500,00; ANDRE MARCOS ALVES: R\$ 11.163,72; ANTONIO CARLOS CRUZ DE MATOS: R\$ 4.500,00; ANTONIO DE CASSIA ALVARENGA: R\$ 1.700,00; ANTONIO EDUARDO: R\$ 3.600,00; APODI DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA.: R\$ 3.600,00; ARATU MINERAÇÃO CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 3.267,67; ARCELORMITTAL BRASIL S.A.: R\$ 261.441,43; AUTO POSTO DOIS IRMAOS LTDA: R\$ 49.198,69; AUTO POSTO REFORCO II LTDA: R\$ 655,00; AUTO POSTO RM & FILHOS EIRELI: R\$ 1.473,75; BELGO BEKAERT ARAMES LTDA: R\$ 78.015,00; BERNHOEFT CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA: R\$ 6.798,07; BERNHOEFT E BEZERRA CONTADORES LTDA: R\$ 28.611,48; BOA PRACA IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI: R \$ 11.930,77; BONNO VEÍCULOS LTDA: R\$ 2.081,28; BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA: R\$ 568,58; BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA: R\$ 1.539,00; BRIGIDA DIAS DA SILVA NETA: R\$ 500,00; BRTUV AVALIACOES DA QUALIDADE S.A.: R\$ 9.802,02; BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA: R\$ 16.483,92; C ALBUQUERQUE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA: R\$ 130,00; CACILDO DE SOUSA BARBOSA JUNIOR CONFECÇOES: R\$ 20.811,00; CACIQUE SERVICOS TRANSPORTES E TURISMO LTDA: R\$ 1.600,00; CALIXTO E DIAS SERVICOS LTDA: R\$ 4.697,37; CAPITAL MIX CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 3.136,25; CAPUA PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA: R\$ 33.455,26; CARAJÁS MATERIAL DE CONST. LTDA: R\$ 2.296,46; CARBOSOLDA COM. DE FERRAMENTAS E ELE. LTDA: R\$ 308,00; CARLOS SOUSA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA: R\$ 333,00; CARTORIO DO 8 OFFICIO DE NOTAS DO RECIFE: R\$ 189,78; CASA DO IMPERMEABILIZANTE LTDA: R\$ 825,00; CASA SIMOES MERCEARIA LTDA: R\$ 1.724,79; CEDISA CENTRAL DE ACO S/A: R\$ 168.905,80; CELPE - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO: R\$ 4.234,21; CEMIG DISTRIBUICAO S.A: R\$ 2.163,88; CENSO CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL LTDA: R\$ 65.260,27; CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA: R\$ 22.880,00; CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA: R\$ 7.226,35; CENTRAL CONDOMINIOS LTDA EPP: R\$ 119,60; CESCONETTO ATACADO: R\$ 727,39; CGMP - CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.: R\$ 3.033,43; CHAMA DISTRIBUICAO LTDA: R\$ 570,28; CLARO S.A. BA: R\$ 331,38; CMO - CENTRO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA: R\$ 68.834,08; CODEF - COMERCIAL DE FERRAMENTAS LTDA: R\$ 12.012,44; COLINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI: R\$

150,58; COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA: R\$ 915,00; COMERCIAL ROFE LTDA: R\$ 11.771,71; COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO: R\$ 311,28; COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHAO-CAEMA: R\$ 2.443,90; COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG: R\$ 1.854,72; COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA: R\$ 732,97; COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR: R\$ 19.667,25; COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICACOES LTDA: R\$ 639,80; COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO - CNC: R\$ 15.248,06; COMPEA: R\$ 612,72; CONCEIÇÃO CORDEIRO MONTEIRO: R\$ 700,00; CONDOMINIO DO COMPLEXO MONTSSERRAT: R\$ 273,03; CONSTRUXOX - CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA: R\$ 1.055.065,58; CREA - ESPIRITO SANTO: R\$ 85,96; CREA - PARAIBA: R\$ 634,19; CREA - RIO DE JANEIRO: R\$ 1.757,08; DACAR SERVICOS LTDA: R\$ 20.302,97; DALKA DO BRASIL LTDA.: R\$ 2.622,79; DATAFRIO EIRELI: R\$ 1.008,40; DE PNEUS COMERCIO LTDA - EPP: R\$ 1.133,00; DEGRAUS ANDAIMES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL S.A.: R\$ 13.837,82; DESTINAR GESTAO AMBIENTAL: R\$ 4.240,00; DETRAN-PE: R\$ 2.009,44; DIMENSAO ACOS PLANOS LTDA: R\$ 110.068,41; DIMENSAO INDUSTRIA DE FORRO E TUBOS LTDA: R\$ 2.192,40; DINEPEL DISTRIBUIDORA DE PECAS LIMITADA: R\$ 3.915,00; DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES: R\$ 728,88; DOUGLAS DOS SANTOS AGUIAR: R\$ 124.254,09; DUTRA & MEZZARROBA LTDA: R \$ 46.151,21; EDUARDO DE CARVALHO DE LA MORA COL. 7001: R\$ 149,78; EDUARDO JOSE SOARES CARNEIRO: R\$ 33.658,08; ELETROTINTAS COMERCIAL LTDA: R\$ 268,00; ELIANE RIBEIRO MARQUES: R\$ 6.000,00; EMICON: R\$ 1.620,00; EMIDIO PAIS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA: R\$ 13.308,57; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS: R\$ 15.558,18; EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS HOM LTDA: R\$ 609.168,47; EMPRESA LUZ E FORCA SANTA MARIA S A: R\$ 115,50; ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.: R\$ 235,55; ENGESOLDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 19.847,21; ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA: R\$ 57.064,92; FABIANE PEREIRA DOS SANTOS: R\$ 7.840,00; FARLOC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: R\$ 7.448,00; FEDERAL BUS LTDA: R\$ 1.362,00; FELIPE CAVALCANTI MENDES: R\$ 1.500,00; FERIMPORT EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PROFISSIONAIS - CAMACARI/BA: R\$ 3.355,68; FERNANDA CARDOZO DE MORAES 05240539367: R\$ 2.795,00; FERNANDA DA SILVA MOREIRA MONTEIRO: R\$ 800,00; FERNANDO GOMES REIS CORREA 43225810649: R\$ 21.031,00; FERNANDO SERGIO RODRIGUES JARDIM: R\$ 4.000,00; FERRACO ITABIRA LTDA: R\$ 33.015,40; FERRAMENTAS GERAIS: R\$ 1.522,83; FERREIRA COSTA - RECIFE - PE: R\$ 467,80; FERRONORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA: R\$ 41.840,61; FIO E FERRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: R\$ 96.868,87; FISCHER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 29.044,19; FLOW: R\$ 242,95; FN CRESPO NETO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA: R\$ 179.160,33; FORMETAL FORNECEDORA DE METAIS LTDA: R\$ 5.362,50; FRANCISCO GOMES BELEZA: R\$ 6.400,00; FRONTECH SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA: R\$ 2.167,00; GBBR SERVIÇOS E COMERCIO ATACADISTA: R\$ 73.372,82; GEISMAR DO BRASIL MATERIAL FERROVIARIO LTDA: R\$ 109.913,80; GEOMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA: R\$ 2.360,00; GEORGE LUIZ BARROS DE XAVIER CARDOSO: R\$ 420,23; GEOTERRA SERVICOS E MINERACAO LTDA: R\$ 14.067,90; GERDAU ACOS LONGOS S.A. MATRIZ: R\$ 27.166,08; GFS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.: R\$ 20.950,01; GHG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA: R\$ 1.197,11; GLOBAL AIR CARGO LTDA: R\$ 302,01; GSL METALÚRGICA S.A: R\$ 32.647,40; GVBUS - SIND. DAS EMPRESAS DE TRANSP. METROPOLITANA DA GRANDE VITORIA: R\$ 25.642,50; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA: R\$ 65.093,22; HC PNEUS S/A: R\$ 16.709,00; HILTI DO BRASIL COMERCIAL LTDA: R\$ 1.007,15; HOTEL, CHURRASCARIA E LANCHONETE FERROVIARIO LTDA: R\$ 2.193,00; HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.: R\$ 229,66; HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA FLORESTA E JARDIM LTDA.: R\$ 5.747,31; I C PEDRONI LUZ SERVICOS DE ENGENHARIA: R\$ 12.585,18; IBRATA MINERAÇÃO LTDA: R \$ 2.211,50; ILUMINAR - COMERCIO E SERVICOS LTDA: R\$ 4.109,42; INCOTEP IND E COM DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISAO LTDA: R\$ 30.213,00; IND DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVERGINE LTDA: R\$ 2.495,23; INDUSTRIA E COMERCIO LEAL LTDA: R\$ 1.280,00; INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-ES: R\$ 570,00; IRMAOS BECKER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI: R\$ 3.920,78; IRMAOS SILVA SALES LTDA: R\$ 4.074,10; ITAMIX LTDA: R\$ 79.152,02; IVANEUDE FERREIRA BARRETO: R\$ 550,00; J ANTONIO DA FONSECA MATERIAL DE CONSTRUCAO: R\$ 8.022,98; J GONCALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA: R\$ 100.000,00; J MALUCELLI SEGURADORA S A: R\$ 2.058,14; J O VASCONCELOS & CIA LTDA: R\$ 174,52; J. DE D. S. LIMA - ME: R\$ 79.160,00; J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA: R\$ 2.149,95; J.O.POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA: R\$ 20.310,23; JEENE JUNTAS E IMPERMEABILIZACOES EIRELI: R\$ 25.027,99; JOÃO ELOY BASTOS PORTUGAL: R\$ 2.200,00; JORGE LUIS FERNANDES MARTINS: R\$ 3.697,00; JOSE MARCEDONIO DA SILVA ROCHA: R\$ 350,00; JOSE ROBERVAL BEZERRA DE SOUZA: R\$ 14,50; JOSE VASQUEZ VER VALLEN JUNIOR: R\$ 5.640,00; JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A: R\$ 5.671,08; JULIANA DUTRA BORGES: R\$ 23.489,05; JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA: R\$ 479,70; JUVENAL ANGELO & CIA LTDA: R\$ 365,06; KING RENT A CAR: R\$ 17.820,00; KMS ENGENHARIA LTDA: R\$ 20.306,16; KSB BRASIL LTDA: R\$ 19.439,52; L PRIORI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$ 33.570,48; L. A. DA SILVA JUNIOR - EIRELI: R\$ 600,00; LÊ MIX PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO LTDA: R\$ 16.121,00; LIDIA RAMOS DA SILVA: R\$ 237,00; LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A: R\$ 190,56; LIMPA FOSSA E LOCADORA ACAILANDIA: R\$ 27.000,64; LOCALIZA RENT A CAR S/A - CAMAÇARI: R\$ 5.685,97; LOJA ELETRICA LIMITADA.: R\$ 11.918,60; LOKAR SERVICOS LTDA: R\$ 38.625,52; LOKCENTER LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS: R \$ 101.005,35; LOUZEMAR LAUS: R\$ 415.999,99; LRC COMERCIO LTDA: R\$ 58.757,12; LUCIANA BEZERRA 77250010344: R\$ 4.329,00; LUCICLEITON NASCIMENTO DA SILVA COL. 4336: R\$ 500,00; LUCIWANDA DE JESUS PINHEIRO: R\$ 2.550,00; LUIZ CARLOS COTA CPF 47582731620: R\$ 3.550,00; M C DIAS DE SOUZA: R\$ 1.521,00; MACCAFERRI DO BRASIL LTDA.: R\$ 4.692,00; MAGNA LOCACOES LTDA: R\$ 14.906,67; MANOEL DOMINGOS CARLOS DOS SANTOS: R\$ 1.600,00; MANOEL HONORIO NETO: R\$ 3.000,00; MAQUISUL COMERCIAL LTDA.: R\$ 114.045,14; MARABA FERRO E ACO LTDA: R\$ 33.043,48; MARCELO VIEIRA APOLINARIO: R\$ 4.800,00; MARIA BETILDE ALMEIDA NEVES: R\$ 3.000,00; MARIA DAS GRACAS NERES: R\$ 1.000,00; MARIA FERNANDES DAS MERCES PEREIRA: R \$ 2.000,00; MARIA JOSE DE SOUSA: R\$ 700,00; MARIA ZILDA VIEIRA: R\$ 2.000,00; MARINEIS FREITAS CERQUEIRA: R\$ 3.390,15; MARTA PEREIRA BRAZ: R\$ 1.800,00; MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUNTENCAO INDUSTRIAL EIRELI: R\$ 600,00; MC BAUCHEMIE BRASIL INDUSTRIA E COM. LTDA: R\$ 202.213,31; MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA: R\$ 12.781,16; MEC-Q SOLUCOES DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA - EPP: R\$ 777,00; MEGA SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA: R\$ 29.258,46; MERCANTIL AZEVEDO & COTA LTDA: R\$ 6.720,62; METADADOS ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA: R\$ 1.603,86; MGN GESTAO E SERVICOS LTDA: R\$ 20.077,00; MH MARQUETTI HOTEL LTDA: R\$ 82,00; MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA: R\$ 1.090,00; MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A.: R\$ 115.897,00; MINAS FERRAMENTAS LTDA: R\$ 881,80; MIXPEL: R\$ 1.330,80; MIXPEL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP: R\$ 587,25; MOISÉS DE SOUSA SETTA: R\$ 7.500,00; MOLIFER MONTAGENS INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA: R\$ 2.589,60; MORAES REGO E LAGO LTDA: R\$ 8.950,48; MULTIPECAS CARAPINA LTDA: R\$ 190,00; MUNDIAL DERIVADOS DE PETROLEO: R\$ 13.757,28; N R DOS SANTOS COMERCIO: R\$ 23.796,43; NACIONAL PEÇAS: R\$ 1.740,00; NAVGEO NAVEGACAO & ESTUDOS GEOLOGICOS GEOFISICOS LTDA: R\$ 30.000,00; NODEPEL NOVAES DERIVADOS DE PETROLEO LTDA: R\$ 828,31; NORDESTE EPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP: R\$ 2.917,50; NORTKAR COMERCIO E SERVICOS LTDA: R\$ 43.639,73; NOVA COMCAL TUDO PARA CONSTRUÇÃO EIRELI: R\$ 7.505,53; NOVA TRINDADE TRANSPORTES COMERCIO E LOCACAO EIRELI: R\$ 5.002,75; O FORTE DOS PARAF. E FERRAM. LTDA: R\$ 5.675,79; O S COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA: R\$ 22.631,53; ODONTOPREV S.A.: R\$ 1.251,67; OI MOVEL S.A.: R\$ 50,88; OLIVAINES CANDIDO DE OLIVEIRA: R\$ 3.000,00; ORGANIZACOES JF MERCANTIL LTDA: R\$ 355,58; ORGUEL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S.A.: R\$ 36.157,68; ORLANDO SANTOS FRAZAO: R\$ 1.000,00; P SILVA OLIVEIRA: R\$ 752,00; P. S. VARGAS SAMPAIO: R\$ 2.410,00; PADARIA FORNALHA DE RIO PRETO LTDA: R\$ 1.642,35; PAULO ROBERTO TARDIN VIDAURRE: R\$ 6.000,00; PAZ & RIBEIRO MAGAZINE LTDA: R\$ 435,00; PEDRA SUL MINERAÇÃO LTDA: R\$ 30.516,65; PEDREIRAS CARANGI LTDA: R\$ 335,80; PEDRO CARDOSO ROCHA 15073289234: R\$ 340,00; PEDROSA E NASCIMENTO ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA: R\$ 738,00; PETROLIVI: R\$ 95.930,00; PIGNUS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: R\$ 7.200,00; PIUMBINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA: R\$ 12.550,00; PLASBOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA: R\$ 190,00; PLUS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA: R\$ 7.205,00; PNEUACO COMERCIO DE PNEUS

DE MARABA LTDA.: R\$ 493,00; POLIMIX CONCRETO LTDA: R\$ 2.056,41; PORTO SEGURO SERVICOS LTDA: R\$ 23.801,72; POSTO RECH LTDA: R\$ 272,43; POSTO ROSARINHO LTDA: R\$ 100,00; POSTO SANTO ANTONIO LTDA: R\$ 668,00; POTIGUAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA: R\$ 22.690,53; PREMOLDADOS NOGUEIRA E CAMPOS LTDA: R\$ 2.369,00; PREPRON SISTEMA DE PROTENSAO LTDA: R\$ 28.568,62; PRIMEX BOATS ARTIGOS PLASTICOS LTDA: R\$ 9.470,50; PROPLANTA AGRO COMERCIAL LTDA: R\$ 439,36; PROSPECTE PROSPECCOES E TECNOLOGIA LIMITADA: R\$ 21.916,25; PROTEFIL PROTECAO E FERRAMENTAS INDUSTRIAIS LTDA: R\$ 8.855,10; PROTENDIDOS DYWIDAG LIMITADA: R\$ 172.279,47; PROTFER PROTECAO E FERRAMENTAS LTDA: R\$ 3.916,30; QUALIDADE EM SEGURANCA E CONSULTORIA LTDA: R\$ 3.000,00; R C SILVA INFORMATICA: R\$ 5.065,00; R H CORREA: R\$ 12.291,60; R R MARAGUAS LTDA: R\$ 68.807,00; R R PNEUS LTDA: R\$ 8.730,00; R S GOMES HOTEL: R\$ 140,00; R.S.M MENDES SETC SOLUCOES: R\$ 8.210,00; RAICOM SERVICE LTDA: R\$ 850,00; RAILBRASIL FERROVIARIA E EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 907,20; RAIMUNDO H SENA: R\$ 12.958,00; RAJA RENT A CAR LTDA: R\$ 40.335,26; RASPANTE & COTRIM LTDA: R\$ 3.740,00; RDG AÇOS DO BRASIL S/A - CIVIT: R\$ 1.336,47; REDE OK SERVICOS DE TECNOLOGIA E CREDITO LTDA: R\$ 281,17; REGINA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS SIRIO 57901295600: R\$ 277,40; RENCO EQUIPAMENTOS S/A: R\$ 62.927,52; RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA: R\$ 2.069,60; RESTAURANTE ANA BELA LTDA: R\$ 29.305,50; REVEST - COMERCIO E SERVICOS LTDA.: R\$ 257,10; RIBETTI AREIA: R\$ 2.400,00; RODOBENS CAMINHOS PERNAMBUCO LTDA: R\$ 1.980,00; RODOFERSA TRANSPORTES LTDA: R\$ 9.545,43; RODRIGO MAXIMO SANTANA: R\$ 13.108,98; ROMA TRUCK CENTER LTDA: R\$ 2.625,00; ROMARIO FERNANDES COSTA: R\$ 500,00; ROSANA VELOSO MOREIRA DO ROSARIO 07523779654: R\$ 22.419,42; ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA: R\$ 655,01; RR PNEUS: R\$ 1.640,00; RS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA: R\$ 7.520,00; S M S CRUZ: R\$ 14.406,21; S. C. R. RAMOS: R\$ 7.157,50; SABINO RAIMUNDO LOPES PINHEIRO: R\$ 8.357,38; SAHARA KATARINE MAIA FERREIRA: R\$ 3.225,00; SAINT-GOBAIN DO BRASIL PROD. IND. PARA CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 81.131,78; SANDRO MORETTI DE SOUZA JUNIOR: R\$ 3.000,00; SANEBRAS: R\$ 5.134,00; SANTIAGO & CIA. LTDA.: R\$ 1.805,57; SAO CRISTOVAO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 1.060,00; SEBASTIAO RODRIGUES DE LIMA: R\$ 92.033,33; SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.: R\$ 262.369,60; SENAI-SERVIÇO NACIONAL DA INDUSTRIA: R\$ 202.415,72; SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA: R\$ 1.567,20; SERRALHERIA DO FLAVINHO LTDA: R\$ 28.659,52; SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - ITABIRA/MG.: R\$ 504,33; SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS: R\$ 95,70; SH FORMAS: R\$ 139.477,73; SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA: R\$ 120.140,54; SH SERVICOS LTDA: R\$ 97,90; SHALON LOCACOES DE VEICULOS LTDA: R\$ 26.000,00; SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. BA: R\$ 20.767,82; SIDERMETAL METALURGICA LTDA: R\$ 3.521,60; SIND DAS EMP DE TRANSP DE PASSAG DO EST DE PERNAMBUCO: R\$ 3.650,89; SIND. TRAB. IND.CONST. PESADA E AFINS DO PA.: R\$ 13.014,48; SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONS MOB ACAILANDIA-MA: R\$ 2.462,69; SINDUSCON/PE: R\$ 4.243,00; SINTRACONST- ES: R\$ 45.042,07; SMART TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA.: R\$ 399,68; SO FILTROS LTDA: R\$ 6.210,41; SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - BA: R\$ 21.256,10; SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS S.A.: R\$ 125.031,77; SOMPO SEGUROS S.A.: R\$ 951,81; SOTREQ S/A - PA: R\$ 21.059,98; SPEED WHEEL TRANSPORTES DE CARGAS AEREAS LTDA: R\$ 496,34; STEMAC SA GRUPOS GERADORES: R\$ 5.487,99; STICC-MA: R\$ 4.083,79; SUL AMERICA ENGENHARIA LTDA: R\$ 651,51; TECNICO NORTE LTDA - PERNAMBUCO: R\$ 2.423,30; TECNOLUBE COMERCIO E LUBRIFICANTES LTDA: R\$ 1.965,00; TECTOOLS DIAMANTADOS - SAO PAULO/SP: R\$ 7.985,18; TELEFONICA BRASIL S.A. MATRIZ ES: R\$ 116.240,07; TERBASE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA: R\$ 773,00; TERMACO SÃO PAULO: R\$ 848,38; THYSSENKRUPP BAUTECHNIK DO BRASIL LTDA.: R\$ 354.867,67; TIAGO CARVALHO SOARES: R\$ 226.800,00; TICKET SERVIÇOS - BARUERI/SP: R\$ 289.646,04; TIM CELULAR S.A: R\$ 2.633,45; TINTOLAC COMERCIAL LTDA: R\$ 3.068,95; TOLDOS COSTA DO SOL: R\$ 3.000,00; TOPMIX ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE CONCRETO S/A: R\$ 75.117,73; TORNEADORA SANTA BARBARA INDUSTRIA E SERVIÇO LTDA: R\$ 71.239,86; TRANSFIGUEIRO DO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA: R\$ 6.009,11; TRANSGESP VITORIA - GESTAO DE TRANSPORTES LTDA: R\$ 641,31; TRATORMEQ PECAS PARA TRATORES LTDA: R\$ 880,00; TRIANGULO PECAS E FILTROS LTDA: R\$ 824,20; TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA: R\$ 13.678,90; UNIAO COMERCIAL BARAO LTDA: R\$ 38.585,73; UNIAO TRANSPORTES LTDA: R\$ 10.000,00; UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA: R\$ 614.934,05; UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO: R\$ 1.588,00; UNIMED SUL DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO: R\$ 15.435,99; UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO: R\$ 146.210,82; UNOCANN TUBOS E CONEXOES LTDA: R\$ 920,00; URESERRA: R\$ 8.010,00; V C A TRANSPORTES E LOCACOES LTDA: R\$ 41.200,00; V. L. DE SOUSA RIBEIRO: R\$ 150,00; V.H.S. TRANSPORTES LTDA: R\$ 32.769,44; VANIA PEREIRA DA SILVA COL. 3256: R\$ 300,00; VAPT BLUE TINTAS: R\$ 2.062,76; VENEZA DIESEL - RECIFE/PE: R\$ 2.783,00; VIAMAK LOCACAO COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA: R\$ 2.166,30; VIFERRO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA: R\$ 2.084,29; VILA ESPERANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA: R\$ 631,01; VISAO TECNOLOGICA LTDA: R\$ 5.868,00; VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A: R\$ 6.300,00; WF DE OLIVEIRA E CIA LTDA: R\$ 4.532,00; WILLIAM DINIZ SILVA: R\$ 2.800,00; WINDOWS HOTEIS E TURISMO LTDA: R\$ 396,90; WKVE-ASSES. EM SERV. DE INF. E TELECOMUNICACOES LTDA: R\$ 3.226,66. C) CLASSE IV: 2000 LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA: R\$ 800,00; A & V COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 62.997,75; A CASA PADRÃO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP: R\$ 10.353,30; A COLEGIAL LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP: R\$ 140,00; A DA S PEIXOTO - CONSTRUCOES: R\$ 13.472,27; A DE LIMA TELES - ME: R\$ 16.016,26; A I G ARAUJO: R\$ 5.072,75; A L BRAGA PECAS E ACESSORIOS - ME: R\$ 841,00; A Z VELOSO LIMA & CIA LTDA: R\$ 26.680,00; A. S. DOS SANTOS: R\$ 20.244,00; A. T. PITOMBEIRA SILVA: R\$ 528,55; A. V. R. CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - ME: R\$ 1.437,50; A.E DE OLIVEIRA COMERCIO - ME: R\$ 557,64; A.SEG.TRAB EIRELI - ME: R\$ 37,00; ABADIA EXECUCOES E MATERIAIS CONTRA INCENDIO LTDA - EPP: R\$ 144,75; ACECOM LTDA - EPP: R\$ 30.704,94; ACRILPLAC LTDA: R\$ 1.229,99; ADERSON HENRIQUES EQUIPAMENTOS: R\$ 675,00; ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: R\$ 1.102,10; AGENCIA GM COMUNICACAO, MARKETING E PUBLICIDADE LTDA: R\$ 13.767,92; AGUIAR ENGENHARIA LTDA - ME: R\$ 15.335,00; AGUINALDO CHAVES SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E LOCAÇÃO: R\$ 8.170,00; AILTON MESQUITA DA SILVA 29611385234: R\$ 8.971,00; AL SALVADOR TRANSPORTES EIRELI: R\$ 3.600,00; ALESSANDRA RODRIGUES MORAIS - ME: R\$ 2.403,80; ALKA COMERCIO DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA: R\$ 2.950,00; ALLYSSON DORNELLAS CALDEIRA: R\$ 1.340,00; ALLYSSON VINICIUS MOREIRA BRANCO 03618098677 - ME: R\$ 1.540,00; ALTAIR RODRIGUES DE SOUZA: R\$ 7.256,08; ALVORADA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EPP: R\$ 12.800,54; AMA PNEUS LTDA: R\$ 3.402,00; AMARILDO DO CARMO DE MENDONCA JUNIOR 11380854644: R\$ 4.368,00; AMR CONSTRUTORA EIRELI: R\$ 16.612,29; AMS ENGENHARIA LTDA: R\$ 5.469,00; ANA PAULA RODRIGUES ABREU 61544318308: R\$ 42.780,00; ANDERSON ROELA: R\$ 1.824,00; ANDRE MICHEL DE MELO MARINHO EIRELI - ME: R\$ 280,00; ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO 00158503317: R\$ 2.100,00; ANTONIO CARLOS RIBEIRO PEREIRA 72710152304: R\$ 910,00; ANTONIO CESAR NASCIMENTO 58493697249: R\$ 2.389,00; ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS 04445546291: R\$ 5.090,00; ANTONIO GONCALVES DE AGUIAR SOBRINHO - ME: R\$ 2.410,00; APEX TELECOMUNICACOES LTDA: R\$ 1.600,00; ARCOMJATO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA: R\$ 1.700,00; ARMARINHO MAGALHAES LTDA: R\$ 633,50; ARMAZEM ETAPA FINAL LOKMAD LTDA: R\$ 798,00; AROMA & SABOR ALIMENTOS LTDA - ME: R\$ 11.623,50; ARTCON - ARTE CONTABIL LTDA - ME: R\$ 3.750,00; ARTES SERVICOS GRAFICOS EIRELI: R\$ 3.865,00; ASJURIC - SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA - ME: R\$ 1.596,80; ATI TREINAMENTO E QUALIFICACAO LTDA - ME: R\$ 3.050,00; ATIVA BRASILEIRA LOCADORA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA: R\$ 97.200,00; AUTO CENTER PAI E FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA: R\$ 914,00; AUTO ELETRICA CANADA PECAS E ACESSORIOS LTDA ME: R\$ 163,00; AUTO ELETRICA KFL LTDA - ME: R\$ 237,00; AUTO K CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME: R\$ 2.800,94; AUTO POSTO 5 ESTRELAS EIRELI: R\$ 673,36; AUTO POSTO CARRETEIRO LTDA: R\$ 500,00; AUTOBC COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS LTDA - EPP: R\$ 662,95; AUTOMADE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI: R\$ 10.500,00; AZEVEDO DUARTE LTDA: R\$ 1.910,05; B P C ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI - EPP: R\$ 4.636,80; B R C COMERCIAL DE FERRAMENTAS E ACESSORIOS LTDA - ME: R\$ 5.600,00; BACKBONE LTDA: R\$ 153,60; BARCELOS TERRAPLANAGEM LTDA: R\$ 20.600,00; BARROSO FERREIRA COM DE MAT DE SEGURANCA LTDA - EPP: R\$ 2.682,00; BELA OBRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA: R\$ 2.001,00; BELA VISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP: R\$ 10.835,90; BELTLOC EIRELI - EPP: R\$ 5.427,70; BIOSORBENTS - ABSORVENTES

INDUSTRIAS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME: R\$ 322,00; BRASIL STARLINK TELECOMUNICACOES LTDA - EPP: R\$ 477,00; BRASTONI INDUSTRIAS LTDA - EPP: R\$ 6.091,00; BRITACOL BRITAS COLATINA LTDA: R\$ 6.500,00; BRUNA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME: R\$ 19.380,66; BRUNO AVILA RAJAO: R\$ 17.755,00; BVG DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA: R\$ 480,00; C A DE ABREU DA SILVA E CIA LTDA - ME: R\$ 380,00; C DUQUE CAMPOS BAR, RESTAURANTE, LANCHONETE E CHURRASCARIA: R\$ 8.536,50; C M S MARTINS - ME: R\$ 189,90; C VAZ DISTRIBUIDORA LTDA - ME: R\$ 2.454,36; C.G.D. MARQUES - CHURRASCARIA - ME: R\$ 990,00; C.M.MEIRELES: R\$ 10.490,00; CANAA PARAFUSOS LTDA: R\$ 3.536,30; CAR WASH PILAR - EIRELI: R\$ 772,06; CARAJÁS REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP: R\$ 250,00; CARMILTON JOSE DINIZ DA SILVA 51555786391: R\$ 2.870,00; CAROCO MADEIRAS LTDA - - ME: R\$ 76.157,00; CARRARAS RESTAURANTE E PADARIA LTDA: R\$ 2.607,00; CASA DA TOPOGRAFIA LTDA - EPP: R\$ 400,00; CASA DO FAZENDEIRO DE RIO PRETO LTDA: R\$ 1.210,00; CASA DO GESSEIRO: R\$ 42.067,95; CASA DO MINEIRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO: R\$ 761,10; CASA FELIZ IMOVEIS LTDA - ME: R\$ 2.003,00; CASA GUSMÃO: R\$ 6.319,00; CASTORMIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.: R\$ 4.605,00; CAUZIN TINTAS LTDA: R\$ 12.142,50; CENTER DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA - EPP: R\$ 22.796,50; CENTRAL LOCACOES DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CACAMBAS LTDA - ME: R\$ 39.806,45; CENTRO DE TREINAMENTO CASTRO E LACERDA LTDA - EPP: R\$ 335,00; CENTRO MEDICO CLINICARE LTDA: R\$ 245,70; CHAMATEX - SISTEMAS E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - ME: R\$ 732,00; CHAMATEX EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI: R\$ 4.315,00; CHARLES FONSECA DE OLIVEIRA 02786617693: R\$ 6.240,00; CHICOEN - ENGENHARIA LTDA - ME: R\$ 4.704,00; CHIPS COMPUTADORES LTDA: R\$ 585,00; CHURRASCARIA MIRANDA: R\$ 1.165,00; CHURRASCARIA RIO GRANDENSE LTDA: R\$ 24,90; CHURRASCARIA SAO JOSE (BOI NA BRAZA): R\$ 27.232,00; CIESO - CENTRO INTEGRADO EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME: R\$ 578,00; CILENE DOS SANTOS DA SILVA 85606600382: R\$ 3.415,00; CLAUDENIR LIMA PEREIRA CONCEICAO 90863542387: R\$ 2.085,00; CLAUDIO L SILVA DEDETIZACAO E DESRATIZACAO: R\$ 20.046,07; CLEAN BEST LAVANDERIAS LTDA: R\$ 252,00; CLELTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP: R\$ 2.934,24; CLEONICE DA CONCEICAO MIRANDA LIMA 74449788249: R\$ 2.805,91; CLESIO COELHO GUIMARAES: R\$ 28,00; CLIMEPA MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI: R\$ 6.225,40; CLIMVIX PERICIAS MEDICAS LTDA: R\$ 3.000,00; CLINICA RIBEIRO LTDA - EPP: R\$ 10.243,21; CLINOB MEDICINA OCUPACIONAL LTDA: R\$ 995,00; COM. E SERV. DE AUTO PECAS FIGUEREDO LTDA - ME: R\$ 4.745,40; COMERCIAL DE GAS MORAES LTDA: R\$ 340,00; COMERCIAL LEUGIM DE PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA - ME: R\$ 21.765,69; COMERCIAL MARINHO PEREIRA LTDA: R\$ 953,60; COMERCIAL N 1 DE CATAGUASES LTDA: R\$ 1.457,69; COMERCIAL POLPAS E FRIOS LTDA - ME: R\$ 70.166,66; COMERCIO DE COMBUSTIVEIS RIO PRETO LTDA: R\$ 103,50; COMERCIO E INDUSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA - ME: R\$ 11.650,00; CONCREMIL CONCRETO E MINERACAO LTDA - EPP: R\$ 544.583,00; CONCREMIL SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI: R\$ 8.433,34; CONTAGE CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA: R\$ 4.050,00; CONT-E - SERVICOS COMBINADOS E LOCACOES LTDA - ME: R\$ 2.240,00; CONTROTEST SONDAGEM E LOCACAO LTDA: R\$ 111.805,16; COOPGRANEIS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO: R\$ 45.172,13; COPY & PLOT GRAFICA E EDITORA LTDA - ME: R\$ 2.008,30; COPYMASTER- SERVICOS DE COPIAS E IMPRESSOES LTDA - EPP: R\$ 120,00; CORDIAL COMERCIO REPRESENTACAO E DIST DE ALIMENTOS LTDA - ME: R\$ 636,85; COSMEPECAS COML DE PECAS E SERVICOS LTDA - EPP: R\$ 15.344,80; COSTA & CABRAL LTDA - ME: R\$ 779,00; COTA IMOBILIARIA LTDA: R\$ 3.970,00; CRUZ E OLIVI LTDA - EPP: R\$ 245,70; CW COMERCIO DE FERRAMENTAS - EPP: R\$ 29.930,32; D DE SOUZA LIMA - ME: R\$ 1.033,60; D H LIMA SILVA - ME: R\$ 7.197,00; D. B. DE SOUZA DIAS LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO - ME: R\$ 2.000,00; D. G. R. DA SILVA CHURRASCARIA - EPP: R\$ 710,21; DALE SABOR MERCEARIA E LANCHONETE LTDA - ME: R\$ 15.392,00; DAMASIO LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI: R\$ 22,00; DANIEL VIDIGAL DUARTE SOUZA: R\$ 9.038,50; DANIELA SILVA DA COSTA CARVALHO 60850670381: R\$ 8.300,00; DANIELY CASTRO BORGES ME: R\$ 26.426,88; DATRON TECNOLOGIA E LOCACAO LTDA - EPP: R\$ 8.125,00; DE LABORE MOVEIS EIRELI: R\$ 1.605,00; DELTA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME: R\$ 1.079,00; DESMARCOS - DEPOSITO SAO MARCOS LTDA: R\$ 467,98; DIC LOCACOES E SERVICOS LTDA - EPP: R\$ 7.641,00; DIGITRONIC C OM INST E M DE E EL LTDA: R\$ 180,00; DIPRAUTO LTDA - ME: R\$ 76,00; DIRECONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME: R\$ 4.990,00; DISK AREIA COMERCIO DE AREIA EIRELI: R\$ 1.430,00; DISMAROL EQUIPAMENTOS E EPI LTDA: R\$ 7.438,40; DISTRIBUIDORA CARTUCHOS.COM LTDA: R\$ 2.525,00; DIVIFLEX COMERCIO E CONSTRUCOES EIRELI: R\$ 57.849,95; DOMUS ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETO GEOTC. LTDA: R\$ 91.048,54; DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI: R\$ 2.331,75; E G DA SILVA COMERCIO E VAREJO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO: R\$ 2.241,56; E J SOUZA SEGURANCA DO TRABALHO: R\$ 910,00; E M S DO NASCIMENTO - HOTEL - ME: R\$ 260,00; E MAQUI LOCACOES E SERVICOS LTDA: R\$ 7.045,00; E S MOURA - CLINICA: R\$ 2.198,52; E.A. SILVA LAVANDERIA CRISTAL ME: R\$ 1.156,00; ECOBRASMIL SAO LUIS EIRELI: R\$ 49.182,63; EDNA R. S. FERNANDES COMERCIO: R\$ 2.515,00; EDUARDO CRISTINO MONTEIRO 09905147659: R\$ 1.400,00; ELETROMOLD COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS EIRELI: R\$ 3.116,66; ELIAS ALVES PATRICIO: R\$ 2.614,05; ELISANGELA SOUZA DE JESUS EIRELI: R\$ 27.808,00; ELIZANGELA SILVA E SILVA 00612025330: R\$ 13.147,00; EMBREAR DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA: R \$ 12.285,85; EMMAC EMP. DE MAT. P/ CONSTR. LTDA EPP: R\$ 2.743,40; ENDINIZ CONSULTORIA E INSPECAO LTDA - ME: R\$ 3.150,00; ENGEITA ENGENHARIA LTDA: R\$ 7.000,00; ENGELOC EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - EPP: R\$ 364,90; ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA: R\$ 6.560,81; ENGETOP SERVICOS TOPOGRAFICOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA: R\$ 7.500,00; ENSEMETRA ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - ME: R\$ 2.200,00; ESCRISHOP COMERCIO DE PAPELARIA - EIRELI - ME: R \$ 2.179,79; ESLEY DOS SANTOS FEITOSA 68363664200: R\$ 1.800,00; ESQUADRIAS GOIABEIRAS COMERCIAL LTDA: R\$ 155,00; EVA IZIDORA DAMAS 07200071609: R\$ 5.035,00; EXTFIRE EQUIPAMENTOS & SISTEMA CONTRA INCENDIO E PANICO EIRELI: R\$ 803,00; EXTIMBRA: R\$ 5.482,00; EXTINBRAS EXTINTORES DO BRASIL LTDA ME: R\$ 2.554,50; F & L SERVICOS EIRELI: R\$ 390,00; F&J LOCACAO DE MUNCK LTDA: R\$ 16.835,00; F. A. C. XIMENES & CIA. LTDA: R\$ 15.014,00; F. A. NORONHA: R\$ 4.230,00; F. DAS C. RABELO SILVA: R\$ 650,00; F. FERREIRA DA CRUZ EIRELI - ME: R\$ 225,00; F. M. MANSO & CIA LTDA - EPP: R\$ 12.380,00; F. M. S. COSTA COM. E SERV: R\$ 420,00; F. SANTANA BARROSO: R\$ 2.690,00; F. SANTOS CABRAL AUTOPECAS: R\$ 470,00; FABIANE FRANCO PEREIRA 09788059767: R\$ 5.264,00; FABIO BARBOSA DA SILVA: R\$ 313,50; FABIO HENRIQUES LOPES DE SOUZA: R\$ 230,90; FABIO SILVA PORTELA 04250773574: R\$ 4.564,86; FALB AUTO PECAS LTDA - EPP: R\$ 12.138,34; FALCAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI: R\$ 2.956,04; FEDERAL AUTOMARCAS LTDA - EPP: R\$ 50.776,40; FERMAQUINAS COMERCIO EIRELI - EPP: R\$ 15.435,90; FERMAT COMERCIAL BARAO LTDA - ME: R\$ 1.202,96; FERNANDO LIRA CORREIA - ME: R\$ 51.199,63; FERNANDO RAMOS PINHEIRO 31513032852: R\$ 8.550,00; FERRAMENTECH-FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 8.131,38; FERRAMINAS FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - ME: R\$ 28.053,52; FERRARI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME: R\$ 310,00; FERREIRA & ABELHA LOCACAO COMERCIO E SERVICOS EM MAQUINAS LTDA: R\$ 29.260,76; FIANSEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.: R\$ 1.676,34; FIEL TRANSPORTES LTDA - EPP: R\$ 1.500,00; FINA ESTAMPA UNIFORMES: R\$ 2.777,00; FLAVIA LICA MENDES SILVA 01176459317: R\$ 6.000,00; FONTE SERVICOS GERAIS LTDA - ME: R\$ 1.900,80; FONTUS DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS LTDA - ME: R\$ 5.800,00; FORT LOCACOES DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME: R\$ 164.160,25; FORTALEZA ENTULHOS LTDA - ME: R\$ 1.200,00; FPJ DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS LTDA: R\$ 5.759,16; FRANCISCO BATISTA 50813706300: R\$ 2.000,00; FRANCISCO ELSON TAVEIRA PEIXOTO 45604541249: R\$ 290,00; FRAVEN TINTAS LTDA - EPP: R\$ 712,00; FRED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 3.000,00; FREDERICO GUILHERME RESENDE FONSECA 62600974687: R\$ 160,00; FV PECAS E SERVICOS EIRELI - ME: R\$ 2.364,00; FVF TRANSPORTE LTDA ME: R\$ 120.000,00; G L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA: R\$ 13.064,00; G M LOPES: R\$ 3.775,97; G T LOPES & CIA LTDA: R\$ 400,00; G.T LOCADORA LTDA - ME: R \$ 37.000,00; GABRIEL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP: R\$ 123.562,83; GARDENIA DA SILVA MOREIRA CUNHA 03476582370: R \$ 5.493,00; GARIOS & GARIOS PERICIA JUDICIAIS CONSULTORIA SEGURANCA MEDICINA DO TRABALHO LTDA: R\$ 3.000,00; GARROTT TACOGRFAO LTDA: R\$ 300,00; GAS NOBRE DO BRASIL COMERCIO DE GASES EIRELI - ME: R\$ 8.220,00; GASPAS LOCAÇÕES: R\$ 19.802,83; GASTROMED AAILANDIA LTDA - EPP: R\$ 15.566,45; GELAO COMERCIO DE GELO E AGUA MINERAL EIRELI: R\$ 2.294,30; GELCI SANTINA CARARO CECATO: R\$ 21,50; GELP MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA: R\$ 660,00; GENEILDO DE SOUZA BATISTA:

R\$ 562,80; GENIAL LOCAÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI: R\$ 27.163,27; GERBRA COMERCIO EIRELI: R\$ 5.327,10; GESSO CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI: R\$ 4.072,22; GHEPPIO INCORPORACAO SUSTENTAVEL EIRELI: R\$ 75.000,00; GILVAN TEIXEIRA MACHADO - ME: R\$ 11.000,00; GIOVANI LOPES 99638100630: R\$ 4.960,00; GKSEG EPI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 21.960,05; GLK INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME: R\$ 15.190,00; GOLDEN CLEAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA: R\$ 890,00; GOUVEIA & SILVA COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP: R\$ 15.168,46; GRAFICA E EDITORA ITACIMIRIM LTDA - ME: R\$ 1.550,00; GRAN LOC-LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - EPP: R\$ 15.000,00; GRUPAL SEG HIGIENE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA: R\$ 3.500,00; GT CONECT NETWORK TELECOMUNICACOES EIRELI - ME: R\$ 2.000,00; GUERREIROS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA: R\$ 6.114,01; GUINCHO IRIS TUR LTDA: R\$ 2.000,00; GUINDASTES E MUNCK OLIVEIRA LTDA: R\$ 2.000,00; GUSTAVO COLOMBAROLLI & CIA LTDA - EPP: R\$ 88.365,79; H C SODRE: R\$ 440,00; H2O TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA.: R\$ 3.360,00; HOME CENTER JACARE MAT DE CON E MAD LTDA: R\$ 15.791,10; HOTEL VITORIA IMPORTADOS: R\$ 19.271,06; I P RODRIGUES PRESTACAO DE SERVICOS: R\$ 800,00; IAGO S SOUZA: R\$ 1.410,00; IB TRANSPORTE: R\$ 14.113,00; IDEAL SERVICOS DIESEL LTDA: R\$ 518,50; ILDEFONSO TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA: R\$ 700,00; IMAGEM E SINALIZACAO LTDA: R\$ 19.010,00; IMOBILIARIA TREZE DE MAIO LTDA: R\$ 106,07; IMPERIAL BOMBAS E MOTORES LTDA - ME: R\$ 1.158,00; INDUSTRIA E COMERCIO PRE-MOLDADOS MORENO EIRELI: R\$ 3.920,00; INNOVE PAPER- PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP: R\$ 1.922,30; INOVAR EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 1.130,00; INTERAMINENSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXOES EIRELI: R\$ 592,40; IRINEU COSTA DIAS 00556809335: R\$ 614,00; IRMAOS NARDI LTDA: R\$ 2.650,00; IRMÃOS R. R. SILVA MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 5.563,28; ITALOC-ITABIRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.: R\$ 503,40; J & G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: R\$ 157,00; J A SANTOS FROZA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA - EPP: R\$ 1.300,00; J DE A F DO NASCIMENTO - ME: R\$ 7.458,00; J GARCIA MOVEIS E MOTOCICLETAS LTDA: R\$ 5.680,00; J L CARVALHO DA SILVA EIRELI: R\$ 347,25; J N FONTES & CIA. LTDA - EPP: R\$ 9.692,97; J P S GOMES OLIVEIRA COMERCIO - ME: R\$ 2.200,00; J R C LOPES E CIA LTDA: R\$ 629,00; J R RIBEIRO DINIZ EIRELI - ME: R\$ 3.600,00; J W & R L FARMACIA LTDA: R\$ 1.410,00; J. E. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME: R\$ 35.050,00; J. J. R. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: R\$ 4.800,00; J. M. SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA: R\$ 200,00; J. N. D. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME: R\$ 280,00; J. P. MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 3.051,82; J. R. A. N. SUPRIMENTOS - EIRELI: R\$ 19.517,53; J. S. DE HOLANDA COMERCIO: R\$ 11.127,50; JAUTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME: R\$ 140,00; JCR GESTAO DE RESIDUOS E LOGISTICA LTDA: R\$ 10.780,50; JE SOLUCOES LTDA: R\$ 2.824,50; JHONATA CAVALCANTE SILVA 76308685291: R\$ 1.695,00; JNB MOLAS E FREIOS LTDA: R\$ 1.050,20; JOAO ELIAS MARTINS FILHO 00631446117: R\$ 10.500,00; JONATAS THOMAZINI BATISTA RATES 11381371701: R\$ 2.000,00; JOSE AILTON DA SILVA CAMPOS: R\$ 655,00; JOSE CARLOS SANTOS CRUZ - ME: R\$ 3.300,00; JOSE RIBAMAR PEREIRA JUNIOR - ME: R\$ 1.800,00; JUAREZ BATISTA CAMPOS 05192017793: R\$ 2.410,00; JUJU AUTO PECAS E COMBUSTIVEIS LTDA: R\$ 4.447,50; JULIANO NEVES DE OLIVEIRA 07378746606: R\$ 1.017,00; K B P DA SILVA: R\$ 22.400,00; K.S.C. EQUIPAMENTOS TELECOMUNICACOES LTDA: R\$ 14.271,01; KELE DAIANE SILVA SOUSA 05884189354: R\$ 230,00; KID COMERCIO E MONTAGEM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME: R\$ 234,50; L ALVES DA SILVA FILHO: R\$ 1.380,00; L RAMON DA SILVA LOPES - EPP: R\$ 670,00; L Z DE C BOUERES: R\$ 6.000,00; L. B. DINELLI TRANSPORTES E LOCAÇÕES: R\$ 2.700,00; L. GOMES MAIA NETO COMERCIO E SERVIÇOS: R\$ 1.200,00; L.H. COMERCIO E REFEIÇÕES LTDA - ME: R\$ 584,60; LAVA JATO CORAL LTDA - ME: R\$ 338,00; LAVANDERIA ESPUMAO - MACEIO/AL: R\$ 503,36; LAVANDERIA LAVATUDO LTDA: R\$ 3.766,15; LEANDRO FELICISSIMO SOARES 11683586719: R\$ 4.650,00; LEITE & CATOSSI LTDA - EPP: R\$ 3.698,19; LEMAQ LTDA: R\$ 3.868,80; LF COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI: R\$ 8.820,00; LFGF MEDICINA EIRELI - ME: R\$ 12.000,00; LIVRARIA E PAPELARIA ACAILANDIA LTDA - EPP: R\$ 3.432,90; LN FERRAGENS LTDA: R\$ 1.939,20; LOC BAN/MG LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 18.992,54; LOC BEM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI: R\$ 7.172,87; LOC ROCHA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 7.334,00; LOC W&C TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME: R\$ 7.000,00; LOCA EXPRESS COMERCIO SERVICOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - ME: R\$ 1.104,00; LOCADRILL ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA: R\$ 139.800,00; LOCAFAZ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP: R\$ 5.525,00; LOCAFER COMERCIO E LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA - ME: R\$ 3.250,00; LOCATERRA - LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM NORTE MINAS LTDA - EPP: R\$ 49.215,01; LOCATUR TRANSPORTES FIGUEIREDO LTDA: R\$ 25.950,00; LOCMEQ - LOCAÇÃO E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 3.198,32; LOCSOLO LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA: R\$ 1.300,00; LOCVIT MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA: R\$ 12.000,00; LOKAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA: R\$ 12.000,00; LOKVAL LOCAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA: R\$ 177.665,57; LOPES & AGUIAR LTDA - ME: R\$ 6.900,00; LS BELFORT SERVIÇOS: R\$ 32.876,00; LSC TINTAS LTDA: R\$ 6.000,00; LUBAS HOTEL E COMERCIO LTDA: R\$ 240,00; LUCAS SOM E ACESSORIOS EIRELI: R\$ 603,00; LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS PAPELARIA EIRELI - EPP: R\$ 350,00; LUIS ANTONIO REIS - ME: R\$ 1.475,00; LUIS PERINI BARRETO SANTOS - ME: R\$ 9.450,00; LUIZ FELIPE DE FRANCA & CIA LTDA - EPP: R\$ 13.991,68; LUMILUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA: R\$ 37.733,15; M A SOARES LIMA - EPP: R\$ 4.290,00; M B SOUSA ME: R\$ 785,00; M J BATISTA SILVA - ME: R\$ 3.640,00; M J PINTO CIA LTDA - ME: R\$ 80,00; M M S BUAS-SERVICOS - ME: R\$ 1.115,74; M NOGUEIRA DE FREITAS - EPP: R\$ 15.372,00; M V C FERREIRA NASCIMENTO COMERCIO - ME: R\$ 312,00; M. A. SILVA COMERCIO E MECANICA: R\$ 750,00; M. R. S. SOUSA POUSSADA: R\$ 48.883,50; M. S. ROCHA DE SANTANA E CIA. LTDA. - EPP: R\$ 44.296,53; M. SARLETH MANCINI: R\$ 2.424,69; M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 707,62; M.R. IMOVEIS LTDA - ME: R\$ 3.849,76; MADEIREIRA JM LTDA - EPP: R\$ 14.101,88; MADEIREIRA MANACAS EIRELI: R\$ 3.920,00; MADEIREIRA MIRAGE: R\$ 8.537,28; MADEIREIRA MODELO LTDA - EPP: R\$ 1.331,00; MAGALHAES & FARIAS LTDA - EPP: R\$ 29.524,00; MAIS LOCADORA DE VEICULOS LTDA: R\$ 8.936,08; MAJOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME: R\$ 19.848,00; MAKERR PRODUTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME: R\$ 1.680,00; MANG FIX LTDA - EPP: R\$ 9.020,98; MANG INOX BRASIL LTDA: R\$ 1.815,53; MANGUEIRAS & COMPANHIA LTDA - ME: R\$ 1.054,70; MAPARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA: R\$ 40.622,40; MARCOS ANTONIO PEIXOTO - ME: R\$ 15.956,32; MASTER DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS E FITAS LTDA - EPP: R\$ 1.255,00; MASTER LUSTRAR ILLUMINAZIONE LANTERNAGEM EIRELI: R\$ 5.831,00; MAURICIO PEREIRA DA CUNHA 03749163650: R\$ 16.521,50; MAX LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA: R\$ 17.771,67; MB COMERCIAL LTDA - ME: R\$ 990,00; MC.WC. MOVEIS LTDA - EPP: R\$ 10,00; MECADIESEL PECAS E SERVIÇOS LTDA - EPP: R\$ 3.090,00; MEDICI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA: R\$ 5.550,00; MENDES & LAGES LTDA - ME: R\$ 2.533,40; MENDES PINTO - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA: R\$ 1.508,00; MESQUITA BRINDES E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI: R\$ 190,00; METALURGICA BALDO LTDA - ME: R\$ 70.626,00; METALÚRGICA CASATE: R\$ 4.040,00; MG SERVIÇOS MANUTENCAO PROJETOS E OBRAS LTDA - ME: R\$ 14.355,25; MIGUEL SOUZA DA CRUZ: R\$ 887,12; MINAS TRANSPORTES GERAIS LTDA - EPP: R\$ 1.120,00; MIRANTE MOVEIS E EQUIP. DE ESCRITORIO LTDA ME: R\$ 1.950,00; MIX GASES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME: R\$ 5.040,00; MIX METAL COMERCIAL DE MATERIAIS ELETROMECANICOS LTDA - ME: R\$ 860,00; MOLAS BRASIL LTDA - EPP: R\$ 1.105,20; MOVENG ENGENHARIA LTDA: R\$ 4.600,00; MRV LOCAÇÕES: R\$ 48.000,00; MSOARES TOPOGRAFIA, MONTAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME: R\$ 1.150,00; MULT RODAS SERVIÇOS & COMERCIO EIRELI - ME: R\$ 4.490,00; MULTICOLOR CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA - ME: R\$ 90,00; MULTIPLA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA: R\$ 30.000,00; MUNDOBAN SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA: R\$ 12.800,00; N DE J MARTINS DOS SANTOS: R\$ 611,00; N. D. SUDARIO: R\$ 50.866,67; NC INTERNET: R\$ 280,00; NET & MAIL AUDIO E VIDEO LTDA: R\$ 512,50; NICOLE REVERDOSA CASTRO BARBOSA: R\$ 22,00; NILVANIA PINHEIRO DA SILVA 60562020381: R\$ 3.875,00; NOGUEIRA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 1.500,00; NOGUEIRA MAQUINAS: R\$ 28.181,63; NORTE TELECOM PROVEDOR DE INTERNET EIRELI: R\$ 339,91; NOSSO ITAGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA: R\$ 620,01; NOVA SERRANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA: R\$ 3.579,22; NOVISA TRANSPORTES RODOVIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP: R\$ 520,00; OCA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME: R\$ 26.957,34; OCEANIA APART-HOTEL LTDA: R\$ 236,50; OFICINA MECANICA DO PIPOCA EIRELI: R\$ 11.750,00; ONIX METROLOGIA LTDA ME: R\$ 172,28; ORIGINAL LOCAÇÕES LTDA: R\$ 1.530,00; OSMAR DA SILVA SOUSA 01762122308: R\$ 1.260,00; OTIMIZE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME: R\$ 1.170,00; P. FERNANDES SILVA - ME: R\$ 26.800,00; P. R. LOIOLA - EPP: R\$ 3.200,00; PADARIA E CONFEITARIA IRMAOS PEREIRA LTDA - ME: R\$ 214,50; PADARIA

PAO DO LAR LTDA - ME: R\$ 15.119,51; PANIFICADORA OLHOS D'AGUA LTDA - ME: R\$ 5.908,50; PARAFIX PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA: R\$ 1.139,76; PARAFUSANDO PARAFUSOS FERRAGENS E FERRAMENTA LTDA - EPP: R\$ 8.468,35; PARMAQ - PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.: R\$ 1.285,90; PARTCOM PECAS E COMPRESSORES EIRELI: R\$ 9.500,00; PATRICIA CLAUDIA ANDRADE SANTOS 04415195636: R\$ 10.451,00; PAULISTÃO: R\$ 1.294,00; PENETRON BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP: R\$ 18.176,40; PEREIRA E SILVA ESCRITORIO CONTABIL S/S LTDA - ME: R\$ 1.430,00; PERFURAR LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP: R\$ 54.866,67; PINA PREMOLDADOS LTDA: R\$ 8.176,00; PLENA OBRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 2.180,00; POTENCIA SOLUCOES EM SEGURANCA E TELECOMUNICACOES LTDA - ME: R\$ 840,00; POWER PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP: R\$ 8.671,90; PREMIER AMBIENTAL: R\$ 3.887,57; PREVEMAQ FERRAMENTAS E EPI S LTDA - ME: R\$ 965,70; PRGNET SERVICIO DE TELECOMUNICACAO EIRELI: R\$ 399,00; PRIME SOLUCOES EM TELECOM E AUTOMACAO LTDA: R\$ 1.096,66; PRISMA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - ME: R\$ 1.416,36; PROCEL AR REFRIGERACAO LTDA - ME: R\$ 3.920,00; PROMAQ COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - ME: R\$ 1.580,00; QUALIMAIS SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME: R\$ 5.000,00; QUEILA CARVALHO DE SOUZA OLIVEIRA: R\$ 910,00; R C S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME: R\$ 12.230,09; R E L COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP: R\$ 8.526,58; R E ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP: R\$ 7.100,30; R. A. PEGORER EIRELI - EPP: R\$ 75.663,12; R. F. C. LIMA - SERVICOS - ME: R\$ 45.364,00; R. N. DA SILVA PEIXOTO: R\$ 1.525,00; R. S. METALURGICA LTDA: R\$ 9.150,00; R.A.N. PEREIRA - COMERCIO - ME: R\$ 98.843,91; R4 INDUSTRIAL LTDA: R\$ 2.520,00; RANNY ENGENHARIA LTDA - EPP: R\$ 5.720,00; RBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME: R\$ 9.500,00; RCR ACESSORIOS LTDA: R\$ 520,00; RDM EQUIPAMENTOS E VEICULOS LTDA - ME: R\$ 11.601,67; REBOBINADORA MUNDIAL COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME: R\$ 745,00; REBOBINAMENTO CIRCUITO: R\$ 890,00; REDE DE TELECOMUNICACOES CARAJAS EIRELI: R\$ 1.110,00; RESENDE E ABREU LTDA: R\$ 109,90; RESTAURANTE SAO DIOGO LTDA - ME: R\$ 2.521,50; RMEI MONTAGEM E ELETRICA LTDA: R\$ 6.865,50; ROMESTUR - SERVICIO DE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI: R\$ 4.060,00; RUBFER LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME: R\$ 25.740,00; S F DE OLIVEIRA - EPP: R\$ 4.500,00; S S EVERTON - ME: R\$ 26.923,40; S. K. DE L. OLIVEIRA EIRELI - EPP: R\$ 5.148,89; S. M. C. CRUZ - ME: R\$ 17.493,73; SANAR FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - EPP: R\$ 505,00; SANTA MARIA HOTEL LTDA - EPP: R\$ 3.091,00; SANTOS EPI E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME: R\$ 7.768,01; SARAH TRANSPORTES LTDA - ME: R\$ 19.740,36; SCK AUTO PEÇAS LTDA - ME: R\$ 298,00; SERRADOS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA: R\$ 7.857,92; SERRAFER SERRA FERRAMENTAS LTDA: R\$ 1.930,74; SERRALHERIA MARA LTDA MICROEMPRESA - ME: R\$ 1.550,00; SETTA ENGENHARIA: R\$ 11.000,00; SIDNEI EVALDO DE SOUSA: R\$ 3.000,00; SIGAFER LTDA.: R\$ 9.789,50; SILAS RIBEIRO NOBRE - ME: R\$ 175,00; SILVIO SOUZA NEGREIROS - EPP: R\$ 896,00; STM LOCAÇÃO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA - ME: R\$ 4.812,90; SUPORTEC - SUPORTE EM SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME: R\$ 932,00; SUPREMA ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP: R\$ 10.298,20; T A GOMES COSTA SILVA - ME: R\$ 5.279,80; T. DE J. F. ROCHA: R\$ 18.000,00; TACIANO ELOY TORRES - ME: R\$ 287,50; TAMBASA: R\$ 4.550,00; TARMAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI: R\$ 83.690,00; TEC ROCK NORDESTE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 2.260,00; TECLOG FLEET MANAGEMENT, TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA: R\$ 7.124,37; TECNET LOCAÇÕES: R\$ 14.400,00; TECNICA IND. E COM. DE EQUIP. ELETRONICOS LTDA: R\$ 2.500,00; TELAS UNIAO COMÉRCIO E SERVICOS LTDA - ME: R\$ 3.190,10; TELECOMUNICACOES NORDESTE LTDA: R\$ 425,69; TERRA CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$ 165.656,67; TERRAPLENAGEM GUIMARAES SERRA LTDA: R\$ 22.670,00; TERRAPLENAGEM SOUZA E FILHOS LTDA: R\$ 128.323,79; THEMAUTO VEICULOS LTDA: R\$ 91.882,50; TOPNORTE SERVICOS LTDA - ME: R\$ 1.600,00; TOSCANA ALIMENTACAO E COZINHA INDUSTRIAL EIRELI: R\$ 13.075,00; TRANSMAG MBC CONSTRUCOES LTDA: R\$ 11.207,00; TRANSMARLE TRANSPORTES LTDA: R\$ 69.483,33; TRANSMARQUES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI - EPP: R\$ 2.900,00; TRANSMOURA SOARES LTDA - ME: R\$ 58.700,00; TRATORSUL - EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME: R\$ 1.142.610,97; TRIGEO ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA: R\$ 11.751,72; TSN MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - ME: R\$ 8.458,88; V. B. SOUZA MONTAGEM INDUSTRIAL - ME: R\$ 60.924,18; VALTRUDES NOGUEIRA DA SILVA - ME: R\$ 2.675,00; VEDACIT - SALVADOR/BA: R\$ 2.823,03; VERB'S ENGENHARIA EIRELI: R\$ 4.290,00; VIA NORTE COMERCIO E SERVICIO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME: R\$ 9.500,00; VIACAO SAO SILVESTRE LTDA - ME: R\$ 48.750,00; VICTOR SOUSA SILVA EIRELI - ME: R\$ 1.908,50; VIEIRA PECAS E SERVICOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME: R\$ 172,00; VIP 3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP: R\$ 50,00; VITÓRIA CÓPIAS LTDA - EPP: R\$ 804,25; W & C TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME: R\$ 16.420,00; W. ALVES FERNANDES COMERCIO E SERVICOS EIRELI: R\$ 5.200,00; WALTER SOUSA RODRIGUES - ME: R\$ 2.490,56; WELLINGTON CESAR DUQUE CABRAL 03244452612: R\$ 5.500,00; WENDELL SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - EPP: R\$ 1.155,18; XME - SERVICOS EM INFRA-ESTRUTURA DE INFORMÁTICA LTDA - ME: R\$ 2.000,23; ZIC ELETRONICA E COMUNICACAO LTDA: R\$ 3.756,00; ZUCATRANS MAQUINAS E SERVICOS EIRELI: R\$ 238.140,00. 3) DOS PRAZOS DA RECUPERACAO JUDICIAL (art. 52, §1o, III - LRF): 3.1) Nos termos do art. 7o, §1o, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para protocolar, diretamente no endereço profissional do Administrador Judicial LRF – LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL FALENCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, sito à Rua Antônio Lumack do Monte, 128, Sala 1106, Empresarial Center III, Cep 51020-350, Boa Viagem, Recife-PE, em horário comercial das 08:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, dirigida ao profissional responsável, Bel. NATALIA PIMENTEL LOPES, inscrita na OAB/PE sob o no 30.920, suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, contados da publicação do presente edital no Diário Oficial. 3.2) Nos termos do art. 8o - LRF, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação da relação referida no art. 7o, §2o - LRF, o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público podem apresentar ao juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer credito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de credito relacionado. As impugnações devem ser distribuídas por dependência à Recuperação Judicial e autuadas em separado. 3.3) Nos termos do art. 53 - LRF, o plano de recuperação judicial será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência. 3.4) Nos termos do art. 55 - LRF, qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o §2o do art. 7o - LRF. Caso, na data da publicação da relação de que trata o §2o do art. 7o - LRF, não tenha sido publicado o aviso previsto no art. 53, parágrafo único - LRF, contar-se-á da publicação deste o prazo para as objeções. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado. Dado e passado nesta Comarca nesta Comarca de Recife/PE aos 21/10/2019. Eu, AILTON SOARES PEREIRA LIMA, Juiz(a) de Direito substituto , digitei e subscrevi.

RECIFE, 22 de outubro de 2019.

AILTON SOARES PEREIRA LIMA
Juiz de Direito em Substituição

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 26ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO,
ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 3181-0228